



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

CHAMADA N. 04
CRENCIAMENTO DE PROFESSORES - PPGLT/UNIFAP

A Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), por meio do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGLT), torna público, pela presente chamada, a recepção de interesse de docentes/pesquisadores/as efetivos/as, em regime de 40H, com dedicação exclusiva, de Instituições de Ensino Superior (IESs) e/ou Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) para credenciamento no PPGLT.

O PPGLT tem como área de concentração *Linguagens na Amazônia*, com duas linhas de pesquisas: *Diversidade Linguística na Amazônia* e *Literatura, Cultura e Memória*. Com seguintes descrições:

- A área de concentração *Linguagens na Amazônia* contempla estudos sobre línguas e literaturas da região, em seus diferentes aspectos e em suas diferentes manifestações linguístico-culturais. Concebe-se, assim, a pesquisa a partir da circulação dos saberes, buscando promover a “descentralização” do conhecimento. No âmbito dos estudos linguísticos, investiga-se a diversidade linguística amazônica, brasileira e (trans)fronteiriça, abordando perspectivas descritivas, históricas, teóricas e aplicadas, incluindo as discussões sobre documentação e revitalização de línguas, bem como a relação desses povos e suas línguas em situações de multilinguismo. Já os estudos literários voltam-se a investigações acerca da literatura compreendida em seus diversos campos, particularmente: literatura amazônica, literatura das Guianas e tradições orais indígenas e quilombolas; pensando, dessa forma, a identidade, a história e a memória presentes em obras literárias que se configuram na territorialidade (trans)fronteiriça que marca a região das Guianas.
- A linha de pesquisa *Diversidade Linguística na Amazônia* investiga o contexto linguístico e sociolinguístico da região, diversificado e multilíngue, marcado pela presença de línguas indígenas, crioulas, indo-europeias e variedades quilombolas e ribeirinhas sob diferentes abordagens teórico-metodológicas.
- A linha de pesquisa *Literatura, Cultura e Memória* investiga os textos literários e suas relações históricas, sociais e culturais, bem como estudos das representações das relações de poder no texto literário e das manifestações verbais, orais ou escritas, na perspectiva da memória e da história, com ênfase em literaturas e bens de cultura relativos à Amazônia e às Guianas.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O credenciamento no PPGET será realizado segundo as normas desta chamada e do Regimento do PPGET (disponível em www2.unifap.br/ppglet/programa/regimento).

1.2. As solicitações de credenciamento serão recebidas ao longo do corrente ano, em fluxo contínuo.

1.3. As solicitações de credenciamento deverão ser submetidas exclusivamente por docentes e/ou pesquisadores/as efetivos/as, em regime de 40H, com dedicação exclusiva, de Instituições de Ensino Superior (IESs) e/ou de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) públicas municipais, estaduais e federais devidamente reconhecidas pela MEC.

1.4. A Comissão de Avaliação Interna do PPGET é a responsável pela realização deste processo de credenciamento, com pareceres e deliberações aprovadas pelo colegiado do programa.

1.5. Poderão se candidatar docentes e pesquisadores/as que possuam diploma de doutorado, com a devida revalidação para diplomas estrangeiros, emitidos por programas de pós-graduação nas áreas de Linguística e Literatura e Ciências Humanas.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será feita por meio do preenchimento de formulário próprio (ANEXO A) que deverá ser enviado para o *e-mail* da coordenação do programa (ppglet@unifap.br) acompanhado da seguinte documentação:

- a. Diploma de Doutorado, com a devida revalidação para diplomas estrangeiros, nas áreas expostas no item 1.5 desta chamada;
- b. Currículo Lattes;
- c. Carta de autorização da instituição de origem, quando o/a candidato/a for externo/a à UNIFAP;
- d. **Plano de Trabalho** para o quadriênio que contenha (i) breve descrição de sua área de atuação, (ii) interesse na realização ou organização de eventos relacionados ao programa, (iii) descrição da sua atuação no ensino, apontando as disciplinas do programa que podem ficar sob sua responsabilidade, e (iv) perspectiva de número de vagas para orientação;
- e. **Projeto de pesquisa** com objeto de estudo na área de concentração do programa e com aderência à linha de pesquisa indicada no formulário de inscrição.

2.3. No preenchimento do formulário de inscrição o/a candidato/a deverá informar obrigatoriamente a linha a qual está interessado/a.

2.4. O preenchimento correto do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do/da candidato/a, sendo também sua responsabilidade verificar se possui todos os requisitos exigidos para manifestar seu interesse (item 3.2. desta chamada e Regimento do PPGET).

2.5. A solicitação de credenciamento implica em conhecimento e aceitação das normas desta chamada, daquelas constantes no Regimento do PPGLT, bem como demais comunicações e erratas publicadas posteriormente nos *site* da UNIFAP (www.unifap.br) ou do PPGLT (www2.unifap.br/ppglet), das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

2.6. O/a candidato/a será responsável pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos apresentados, se estes forem a qualquer tempo solicitados, bem como será responsável por qualquer erro ou omissão.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As solicitações de credenciamento serão constituídas por análise do Currículo Lattes, Plano de Trabalho e Projeto de Pesquisa.

3.2. O/A candidato/a ao credenciamento deve apresentar mínimo de 04 (quatro) produtos na área de Linguística e Literatura nos últimos 04 (quatro) anos, a saber:

- a. Artigo em periódico nacional e/ou internacional (classificados pelo Qualis CAPES entre A1 e B2);
- b. Autoria e/ou organização de livro técnico-científico (considerando os critérios adotados para o Qualis Livros da mais recente avaliação da CAPES);
- c. Capítulo de livro de caráter técnico-científico (considerando os critérios adotados para o Qualis Livros da mais recente avaliação da CAPES);
- d. Tradução artigo, livro ou capítulo de livro de caráter técnico-científico.

3.3. Para comprovação de artigo em periódico nacional e/ou internacional, o/a candidato/a deve anexar documento em que conste ISSN, sumário, primeira e última páginas da publicação.

3.4. Para comprovação de autoria de livro técnico-científico, o/a candidato/a deve anexar documento em que conste ISBN, capa, ficha catalográfica, corpo editorial e sumário.

3.5. Para comprovação de autoria de capítulo de livro técnico-científico, o/a candidato/a deve anexar documento em que conste ISBN, capa, ficha catalográfica, corpo editorial, sumário, primeira e última páginas do capítulos.

3.6. Para comprovação de tradução, o/a candidato/a deve anexar primeira e última páginas do original, bem como primeira e última página da tradução. Em caso de livro ou capítulo de livro, anexar o que consta nos itens 3.4. e 3.5.

3.7. O/A candidato/a a credenciamento não poderá atuar, no ato da inscrição, como docente permanente em mais de 02 (dois) programas de pós-graduação.

3.8. O credenciamento será efetuado para atuação, ainda no corrente ano, no ensino (ministrar disciplinas), pesquisa (coordenação e participação em projetos de pesquisa) e orientação (orientar dissertações de mestrado), com avaliação interna a cada 02 (dois) anos.

3.9. O/a candidato/a selecionado/a deverá oferecer regularmente vagas para orientação nos processos seletivos, considerando o certame imediatamente próximo, e ofertar disciplinas individual ou colaborativamente.

3.10. Para o credenciamento, a comissão vai considerar:

- a. Pertinência da produção científica na área de Linguística e Literatura;
- b. Experiência em pesquisa científica, demonstrada pela produção intelectual, pelo projeto de pesquisa apresentado e pela atividade de orientação de iniciação científica;
- c. Adequação do projeto de pesquisa à área de concentração do PPGET e à linha de pesquisa selecionada.

3.11. Além do disposto no item 3.10, a comissão vai considerar para o credenciamento o total e a proporção entre o número de docentes permanentes e colaboradores, o número de docentes por linha de pesquisa, o número de professores atuando em mais de uma programa de pós-graduação, além do número de discentes e outros fatores que possam influenciar na avaliação do programa pelos órgãos competentes.

4. DOS RECURSOS

4.1. Serão aceitos recursos administrativos impetrados até o quinto dia útil após a divulgação da solicitação de credenciamento.

4.2. O recurso deverá ser enviado pela/o candidato/a em um único *e-mail* ao endereço eletrônico ppglet@unifap.br, devendo ser dirigido ao colegiado do programa.

4.3. Para recorrer, o/a candidato/a deverá preencher integralmente o Formulário de Recurso Administrativo (Anexo B).

4.4. Admitir-se-á um único recurso administrativo, devendo o/a candidato/a fundamentá-lo de forma lógica e consistente.

4.5. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite os/as examinadores/as das solicitações, serão preliminarmente indeferidos.

4.6. Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o especificado nesta chamada.

4.7. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do recurso (recurso do recurso) ou apreciação de recurso interposto fora do prazo.

4.8. A resposta ao recurso administrativo estará disponível para entrega ao impetrante após análise da Comissão de Avaliação Interna e deliberação do colegiado, na Secretaria do DPG, no Campus Marco Zero (Macapá/AP), no horário de 13h30min às 17h30min.

5. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

5.1. O atendimento aos requisitos mínimo constantes nesta chamada não garante o credenciamento do/da candidato/a. A decisão final sobre o credenciamento cabe ao colegiado do PPGET e este irá considerar todos os aspectos apontados no documento de área de Linguística e Literatura da CAPES, bem como demais normativas para os programas de pós-graduação.

5.2. Casos omissos serão submetidos à avaliação da Comissão Interna de Avaliação e ao colegiado do PPGET.

5.3. A Comissão Interna de Avaliação e o colegiado do PPGET reservam-se o direito executivo e deliberativo de suspensão, a qualquer momento, desta chamada.

Macapá/AP, 15 de julho de 2019.

Eduardo Alves Vasconcelos

Presidente da Comissão de Avaliação Interna do PPGET

Portaria nº 1020/2019